

## TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que o **CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, localizado na Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN no CNPJ, sob o nº **08.545.949/0001-89**, Email: [compras@apodi.rn.leg.br](mailto:compras@apodi.rn.leg.br) - Tel: (84) 3333 2138 - [www.apodi.rn.leg.br](http://www.apodi.rn.leg.br), por meio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação Aplicável.

### 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado à Administração na condução dos procedimentos de licitações e contratos públicos, em razão da complexidade da matéria, da constante atualização da legislação e da necessidade de assegurar conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade. A assessoria especializada contribuirá para o aprimoramento dos processos administrativos, redução de falhas, mitigação de riscos e maior segurança jurídica nas contratações públicas. A demanda consiste na necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em licitações e contratos públicos, com o objetivo de apoiar a Administração no planejamento, orientação, acompanhamento e revisão dos procedimentos de contratação. Busca-se, com isso, garantir maior eficiência, regularidade e conformidade legal nos processos licitatórios, nas contratações diretas e na gestão contratual.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em licitação e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Apodi/RN.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais)</b>			

### 4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as das disposições do presente termo de referência é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais)**.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos, com comprovada experiência e capacidade técnica.

5.2. A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, apresentando documentação comprobatória válida no momento da contratação.

5.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico em contratações públicas, abrangendo orientação, acompanhamento, análise e apoio administrativo relacionados aos procedimentos licitatórios, contratações diretas e gestão contratual.

5.4. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo uso adequado dessas informações, vedada sua divulgação sem autorização da Administração.

5.5. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada e eficiente.
- 6.2. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações, documentos e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.
- 6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do instrumento convocatório.
- 6.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que comprovada a regular execução dos serviços.
- 6.6. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.
- 6.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.8. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições necessárias à boa execução dos serviços e ao atendimento do interesse público.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Apodi, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Apodi e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

7.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pelo presidente da Câmara através de portaria.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a DIRETORIA FINANCEIRA DA CMA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, e conter o número do empenho correspondente.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente do objeto do presente termo será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVAÓ; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## 13. DA LEGISLAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

13.1.1. Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

13.1.2. Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,

13.1.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

13.1.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

15.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante do futuro contrato, razão pela qual o contratado não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação

Apodi/RN, 23 de março de 2026.

---

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO  
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi-RN  
Apoio